



Departamento Estadual de Transito – DETRAN

EXTRATO da portaria de credenciamento de empresa de monitoramento eletrônico

Portaria nº 740/2024 DETRAN, Processo 2202300025111661 - RESOLVE: Autorizar o credenciamento precário da empresa de monitoramento eletrônico **ICONDUTOR EAD CURSOS E SOLUÇÕES DE EDUCAÇÃO PARA O TRÂNSITO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **48.975.316/0001-25** no qual solicita credenciamento para realização de atividades de monitoramento eletrônico (sistema eletrônico de anotação, transmissão e recepção dos relatórios de avaliação elaborados pelos instrutores relativos às aulas de prática de direção veicular e teóricas remotas online ou presencial conectado) ministradas pelos Centro de Formação de Condutores, conforme Portaria nº 43/2020 - Compilada - DETRAN/GO e Portaria nº 62/2020 - Consolidada, pelo prazo de 60 (sessenta) meses.

Protocolo 471564

EXTRATO da portaria de julgamento de Processo Administrativo Portaria Nº 741/2024/DETRAN, Processo Nº 202000025051528 -RESOLVE: CONDENAR à penalidade de suspensão pelo período de 30 (trinta) dias o permissionário LR SERVIÇOS DE DESPACHANTE LTDA, CNPJ n. 09.068.418/0001-05, por transgressão ao artigo 16, inciso VII e artigo 29, inciso II da Portaria 781/2020-DETRAN, vigente à época dos fatos, porém, considerando que o referido permissionário já cumpriu suspensão cautelar por 30 (trinta) dias, conforme Portaria 1219 (000015164175), faz jus à **DETRAÇÃO pelo respectivo período.**

Protocolo 471565

EXTRATO da portaria de cancelamento de CNH Portaria 742/2024 DETRAN, Processo 202400025071563 - RESOLVE: Cancelar, a pedido, a Carteira Nacional de Habilitação - CNH em nome de SERGIO GASTALDI, inscrito sob o CPF n.º XXX.971.738-XX, categoria "D", em conformidade com a Nota Técnica nº 2/2019 - PROCSET (61983946), da Procuradoria Setorial deste Departamento, adotado por esta Presidência.

Protocolo 471568

EXTRATO da portaria de cancelamento de serviço Portaria nº 737/2024 Processo 202400025090238 - RESOLVE: Cancelar, com fulcro no artigo 53 de Lei Estadual nº 13.800/2001, Súmula 473 do STF e Portaria nº 242/2023/DETRAN, o serviço vinculado ao atendimento nº **109421254** Transferência de Propriedade e UF e os serviços posteriores, do veículo placa **OYA3180** marca/modelo:**114845-TOYOTA/COROLLA ALTISFLEX**, ano de fabricação/modelo: **2014/2015**, cor **BRANCA**, chassi nº **9BRBD3HE7F0224043**, diante da irregularidade no serviço de transferência de propriedade, devendo **RETORNAR** ao **STATUS QUO ANTE:IVAN FRANCISCO DE ASSIS JUNIOR**, CPF: **XXX.962.671-XX - UF: DF.**

Protocolo 471576

DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Departamento Estadual de Trânsito de Goiás, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, especialmente as Resoluções 299/2008 e 619/2016, com a redação vigente, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, do artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA AUTUAÇÃO, os proprietários e/ou infratores dos veículos relacionados no(s) Edital(ais) da(s) publicação(ões) nº 211/2024, podendo ser interposta a DEFESA DA AUTUAÇÃO até a data indicada no mesmo edital, em qualquer Unidade do Vapt Vupt de Goiânia/GO ou do interior do Estado de Goiás ou no DETRAN/GO sede e CIRETRANS devendo, para tanto, apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado, no mínimo, dos seguintes documentos: a) cópia do auto de infração, ou desta notificação, ou

de documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; b) cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c) procuração quando for o caso; d) cópia do CRLV; e) original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados. A defesa deverá ter somente um auto de infração como objeto. IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR: 1) Caso o proprietário do veículo não seja o infrator, nos termos do art. 257 do CTB, poderá identificá-lo ao DETRAN-GO, até a data limite prevista neste Edital. Para tanto deverá preencher formulário próprio (disponível em www.detrان.go.gov.br) acompanhado dos seguintes documentos: CONDUTOR INFRATOR: a) cópia reprográfica legível do documento de habilitação quando habilitado e/ou documento de identificação oficial. b) para condutor estrangeiro, além dos documentos previstos no item anterior, anexar comprovante da data de entrada no Brasil. PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO: c) cópia reprográfica legível do documento de identificação oficial com fotografia e assinatura; d) cópia do CRLV; e) se o proprietário ou o condutor infrator possuir um representante legal, este deverá juntar o documento que comprove a representação (contrato social, procuração etc) e documento oficial de identificação com assinatura e foto; f) se o proprietário for pessoa jurídica e não tenha sido possível a coleta da assinatura do condutor infrator, além dos documentos previstos nos itens anteriores, deverá ser anexado ao formulário cópia de documento em que conste cláusula de responsabilidade por infrações cometidas pelo condutor e comprovante da posse do veículo no momento do cometimento da infração; g) se o proprietário é Órgão ou Entidade Pública, e não tenha sido possível a coleta da assinatura do condutor infrator, além dos documentos previstos nos itens anteriores, deverá ser anexado ao formulário, o Ofício do representante legal do Órgão ou Entidade identificando o condutor infrator, acompanhado de cópia de documento que comprove a condução do veículo no momento da infração. 2) Tratando-se de veículo de propriedade de pessoa jurídica ou leasing, será obrigatória a identificação do condutor infrator, sob pena de, não o fazendo, incorrer nas consequências definidas nos §§ 7 e 8 do art. 257 do Código de Trânsito Brasileiro CTB. 3) A indicação do condutor infrator somente será acatada e produzirá efeitos legais se o formulário estiver corretamente preenchido, sem rasuras, com as assinaturas originais do condutor e proprietário do veículo, não estiver faltando os documentos solicitados, o requerente tiver legitimidade e não estiver fora do prazo. O requerente é responsável penal, cível e administrativamente pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos. FORMULÁRIOS E ENDEREÇOS - Os formulários poderão ser retirados em qualquer Unidade do Vapt-Vupt ou pelo sítio www.detrان.go.gov.br e poderão ser encaminhados, dentro do prazo estabelecido pelo DETRAN/GO, via remessa postal para o endereço do Departamento Estadual de Trânsito de Goiás, por meio do DETRAN da Unidade da Federação em que ocorreu a infração, ou entregue em qualquer de suas Unidades Administrativas existentes no território nacional (endereços e telefones podem ser obtidos no sítio www.detrان.go.gov.br). INFRAÇÕES: A lista de autos de infração está disponível em www.detrان.go.gov.br. O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações encontrados no sítio do DETRAN/GO é: placa, número do auto de infração, data da infração, código da infração/desdobramento, data de vencimento da notificação(data limite).

Goiânia, 4 de Julho de 2024
Delegado Waldir
Presidente do DETRAN/GO

Protocolo 471580

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO: 202000025035176; ASSUNTO: 4º Termo Aditivo ao Contrato nº 040/2020 DETRAN/GO; OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência; VIGÊNCIA: 12 meses, contados de 06/08/2024 a 05/08/2025; PARTES: DETRAN/GO e empresa EDITORA DIÁRIO DO ESTADO EIRELI ME; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2024.29.61.06.125.1036.2454.03; NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39.39; FONTE DE RECURSO: 17530161; NOTA DE EMPENHO: 00297; DATA: 27/06/2024; VALOR DA NOTA DE EMPENHO: R\$ 21.000,00.

Protocolo 471593